

01-0178/1993

SSC EDC 48
m 267

Recm. 00 3 10/8

10 1314

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001017893 DE 1993

012-9170

NATUREZA : PL

01-0178/93-7 DE 23/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA :

Dispõe sobre a alfabetização de funcionários públicos municipais,
e dá outras providências.

INDICE :

ALFABETIZACAO DE ADULTOS
CURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
SERVIDOR MUNICIPAL

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 10:58:57

00000035852-55



ARQUIVADO EM 24/02/97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto
CHEFE DA SECAO



Câmara Municipal de

DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 01 de 0178
n.º 0178 de 1993
São Paulo

LIDO HOJE 23 MAR 1993
AS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
[Assinatura]

PROJETO DE LEI I

01 - PL
01-0178/93-7 93.

"Dispõe sobre a alfabetização de funcionários públicos municipais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a promover cursos de alfabetização de funcionários públicos municipais em seus horários e locais de trabalho.

Artigo 2º - Os cursos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1993

[Assinatura]
ARSELINO TATTO
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	0578	de 1993

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa aumentar a melhoria do atendimento público pelos servidores municipais.

Não precisamos fazer estudos aprofundados para saber' que quando a pessoa é alfabetizada ela tem mais segurança daquilo' que está fazendo.

A experiência feita no cemitério São Pedro, na Vila Alpina ao meu modo de ver tem que ser obrigatório em todo o departamento da prefeitura.

Para tanto conto com apoio dos nobres pares.

Aula sai da escola para os cemitérios

MP
VANILDA SANT'ANNA

VANILDA SANT'ANNA

Diário Popular

9-11-92

Sempre que era obrigada a atender o telefone da administração do Cemitério São Pedro, na Vila Alpina, a faxineira Maria Eduvirges Freitas, de 46 anos, fingia que anotava os recados. Hoje, nove meses depois de se matricular num curso supletivo da Prefeitura, ela não precisa mais decorar as mensagens para evitar a vergonha. De graça e sem ter de estudar à noite, Maria deixou de figurar entre os 26 milhões de brasileiros (aproximadamente 18% da população) analfabetos.

Como Maria, outros 18 funcionários do Cemitério São Pedro aprenderam a ler e escrever, desde fevereiro, sem ter de deixar o local de trabalho. Na ala reservada ao sepultamento de crianças, a professora Irai de Mello Antunes e Silva administra uma sala de aulas igual às que existem em outros nove cemitérios da cidade.

Nas salas, pessoas como o coveiro Cicero da Silva, de 25 anos, têm pela primeira vez a chance de aprender a ler e escrever. O administrador do Cemitério, Vicente Santos Araújo, afirma que a alfabetização dos funcionários também serviu para melhorar em 100% o nível do atendimento ao público. "Agora eles têm condições de prestar informações mais precisas aos visitantes", disse.

A coordenadora do Núcleo de Ação Educativa da Região-8 (órgão da Secretaria Municipal de Educação), Miriam Ramires dos Reis, afirmou que o curso é um sucesso em todos os cemitérios. Os funcionários, disse ela, se animam com as novas perspectivas de conseguir cargos melhores porque podem prestar concursos públicos.

Segundo o administrador, as quatro horas diárias de aulas não atrapalham a rotina de trabalho dos cemitérios porque os funcionários se revezam para poder frequentá-las. O coveiro Cicero da Silva disse que sua vida mudou muito depois que aprendeu a ler. Considerado um prodígio pela professora, Cicero já passou para a terceira série em menos de um ano de curso.

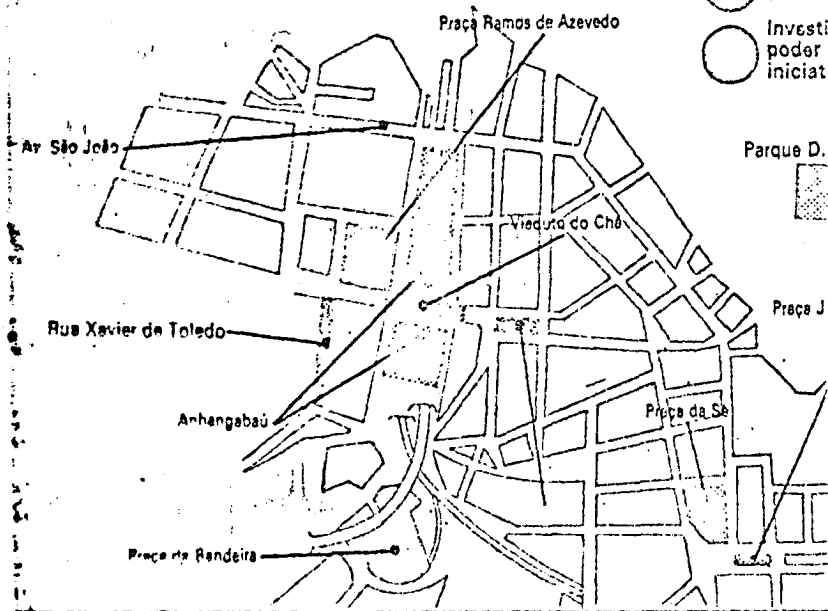
"Deixar de ser analfabeto foi a coisa mais importante que fiz em minha vida. Quando você não sabe ler e escrever fica perdido no mundo", conta Cicero, que hoje já tem orgulho de se corresponder por carta com a família, em Pernambuco. Ele afirma que não teria condições de se alfabetizar caso a Prefeitura não tivesse implantado o curso em horário de serviço.

A coordenadora da Região-8 não tem números gerais sobre o índice de analfabetismo entre os funcionários do Serviço Funerário Municipal. No São Pedro, este índice era de quase 70%, segundo o administrador. Antes de solicitar a implantação do curso no cemitério, Vicente fez pesquisa e descobriu que 24 dos seus 39 funcionários eram analfabetos. Hoje, eles são menos de 2%, mas ainda têm a chance de frequentar o curso na hora que decidirem.

9/11/92

Onde se investe

-  Investir poder
-  Investir poder inicia



Novas obras vão mudar

Novas obras devem tomar o Centro ainda este ano. Ex- projetos conjuntos entre a Prefeitura e a iniciativa privada para remodelar vários locais. O Viaduto do Chá, as Praças do Patriarca, República, Ramos de Azevedo, Iria Prestes Maia são os alvos da administração e da Associação do Centro. Além das obras, também serão realizados trabalhos de despoluição visual e algumas linhas de ônibus serão deslocadas.

Segundo o assessor de projetos especiais da Administração Municipal da Sé, Décio Amandio, as principais intervenções devem ser na Praça do Patriarca e na Galeira Iria Prestes Maia. Na praça será erguido um pórtico em forma de arco, com estrutura de ferro sustentado por pilares. Os pontos de ônibus serão

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 0178 de 1993 23 03 93 (a)

Forma nº 03 de proc. 0178 de 1993

Ao

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.
S., Paulo, 02.04.93

Normia M. S. Marques
Normia M. S. Marques
Assist. Administração

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 5/4/93

Luiz Areias de Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/04/93 às 17-55

ao Nobre Vereador
para relatar

Sr.

Instituição e Justiça

em 05 de

04

de 19. 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04/05

Em

19. 04. 93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de	10
n.º	178	de	1993

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/93.

Examinado e relatado.

Em 19/04/93


PRESIDENTE

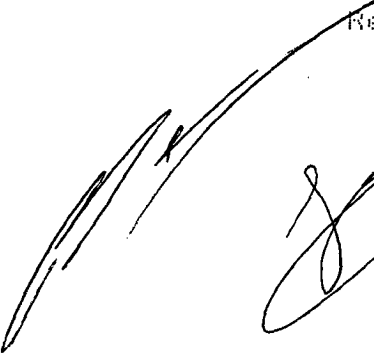
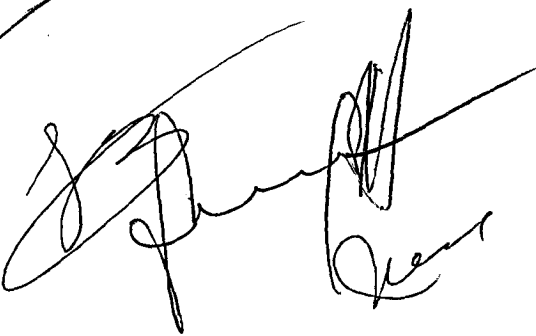
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa obrigar o Executivo Municipal a promover cursos de alfabetização de funcionários públicos municipais em seus horários e locais de trabalho, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

A propositura está amparada nos arts. 90 e 200, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em
19/04/93

Relator



Câmara Municipal de São Paulo

Encaminha-se relatório.

Em 19/04/93

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/93.

PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa obrigar o Executivo Municipal a promover cursos de alfabetização de funcionários públicos municipais em seus horários e locais de trabalho, cursos estes coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

O projeto esbarra no art. 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, que dispõe serem de iniciativa reservada ao Prefeito os projetos de lei sobre organização administrativa, bem como no art. 69, inciso XIV, que determina competir privativamente ao Prefeito propor projetos de lei sobre estrutura e atribuições das Secretarias Municipais.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

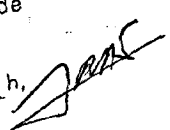
19/04/93

Frederico
Arnelino

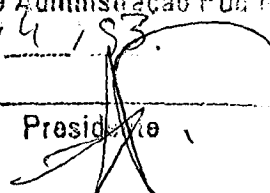
[Signature]

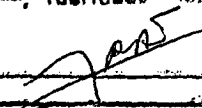
A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 26/04/93


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 26/4/93 as 13:00 h. 

Ao nobre Vereador Alex Freire Neto
para relatar. Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública

27/4/93

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, Juntado nesta data pagal para informação rubricado documento <u>em</u>	
folha n.º <u>06</u>	<u>11/105/93</u> 



Câmara Municipal de São Paulo

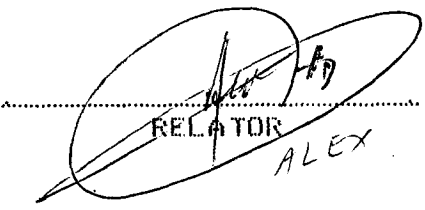
EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 178/93

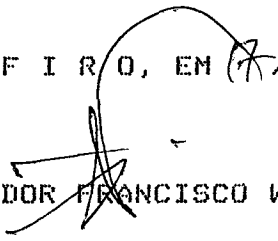
FATOL

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de ~~prolongar~~ o prazo deste processo por mais ~~alguns~~ dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

11/05/93.


RELATOR
ALEX

DEFIRO, EM 17/05/93.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE

107

Em 17 de Maio de 1993, a Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Art. 6º -

Art. 7º -

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data copiada para informação rubricado sob
documento

folha n.º 07 / 17/05/93 cl. *JKAS*



FATML

Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

Folha n.º 07 do proc.
n.º 178 de 19 93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI
178/93.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, o qual obriga o Executivo Municipal a promover cursos de alfabetização dirigidos aos servidores sem escolaridade, dispondo, ainda, que referidos cursos devam ser ministrados nos horários e locais de trabalho dos funcionários atingidos pela medida ora proposta.

O art. 2º da propositura estabelece que a coordenação desses cursos ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

O ilustre autor, em sua justificativa, cita a experiência realizada pela Administração do Cemitério São Pedro, em Vila Alpina, que promoveu curso de alfabetização para seus funcionários, com grande êxito.

O objetivo da realização dos cursos é o aprimoramento da qualidade do serviço de atendimento público, ressalta o autor, por fim.

De fato, há um grande número de servidores analfabetos prestando serviços à municipalidade, conforme dados existentes.

Esta Comissão entende que é dever da Administração valorizar o servidor, oferecendo-lhe oportunidades que visem ao aperfeiçoamento das suas funções. Se, como o caso em exame, são importantes cursos de alfabetização, temos que implantá-los nos locais onde necessário.

Todas as medidas que possibilitem a prestação de um serviço público eficiente e eficaz merecem o apoio desta Comissão.

Pelo exposto, favorável, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

17/05/93.

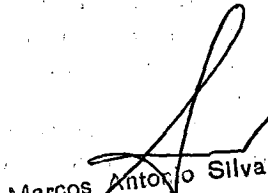
PRESIDENTE:

ALEX FREJA NETO
RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 24/05/93

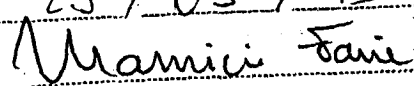

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/05/93 às 16:25 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25 / 05 / 93

Mamici Faia
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data papel para informação, rubricado sob
documento

folha n.º 8 / 25 / 6 53 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	do proc.
N.º	117	de 1983
Funcionário		

PARECER
0729/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI 178/93.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre a alfabetização de funcionários públicos municipais.

Toda ação que empreende esforços no sentido da educação da população é meritória. A medida proposta pelo nobre Autor avança disso, uma vez que além de valorizar o cidadão, promove, por conseguinte, a melhoria dos serviços públicos prestados pelos dignos servidores municipais.

Meritória é a proposta.

Favorável é o parecer.

Contudo, afim de melhor adequar a proposição ao mérito desejado apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

/93 AO PROJETO DE LEI 178/93

Dispõe sobre a alfabetização de funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a promover cursos de alfabetização de funcionários públicos municipais.

Art. 2º - Os cursos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/6/93.

[Signature]

[Signature]

- Presidente

Maurício Fari

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 6 / 1953
pagina 38 coluna 2
conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25 / 6 / 53

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 30/6/53 as 18:50h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

10 nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

30/09/53

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Ass. Justiça e Relações Exteriores e Previdência Social
folhas de nº 09/10/6/53



PARECER
0923/93

Municipal de São Paulo
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

Folha n.º 09 do proc
n.º PL 178 de 1993
o furo

BRE O PROJETO DE LEI Nº 178/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa dispor sobre alfabetização de funcionários públicos municipais.

Determina a propositura que o Executivo fica obrigado a promover cursos de alfabetização de funcionários públicos municipais em seus horários e locais de trabalho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de agosto de 1993.

Presidente -

Relator -

- 1) substitutivo no termo do
de Educação
2) - Acompanhamento Humana

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/08/93 pág. 51
coluna 3ª conferido: *[assinatura]*

À A.T.M.

Em, 13/08/93

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

178

de 19

93

23.03

93

(a)

Mancid

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	10 fls.
Arquivo em	24.02.97
O Func.º	MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
	Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11

Em 24 02 94

(a) MARIA LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01.0178

de 19

93 24 02 97

(a)

11
MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0166/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Substituto

[Faint, illegible text visible through the paper from the reverse side.]

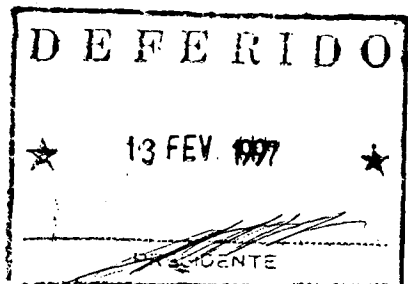
sob folha nº 12

Em 

(a) **MARIA ISABEL LOPES CORRÊA**
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0166/1997

Folha n.º	120	de proc.
n.º	010178	de 1993
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA		
Chefe de Seção Técnica - Substituto		

REQUERIMENTO "D"

Requer desarquivar os Projetos
de Lei da legislação passada do
Vereador Arselino Tatto

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
que seja desarquivado os projetos abaixo relacionados:

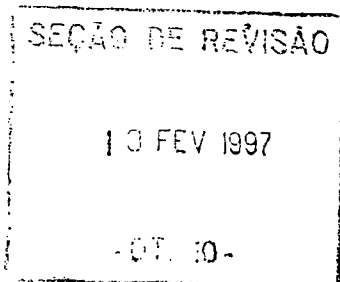
1/1993; 2/1993; 2/1993; 3/1993; 7/1993; 12/1993; 13/1993; 18/1993;
39/1993; 40/1993; 46/1993; 47/1993; 63/1993; 73/1993; 79/1993; 100/1993;
141/1993; 142/1993; 143/1993; 159/1993; 160/1993; 161/1993; 162/1993;
163/1993; 164/1993; 178/1993; 179/1993; 198/1993; 302/1993; 303/1993;
319/1993; 320/1993; 324/1993; 325/1993; 326/1993; 327/1993; 338/1993;
385/1993; 524/1993; 563/1993; 599/1993; 600/1993; 655/1993; 659/1993;
665/1993; 740/1993; 743/1993; 805/1993; 18/1994; 36/1994; 54/1994;
64/1994; 78/1994; 125/1994; 193/1994; 323/1994; 342/1994; 350/1994;
393/1994; 615/1994; 28/1995; 30/1995; 44/1995; 60/1995; 79/1995; 85/1995;
202/1995; 206/1995; 225/1995; 251/1995; 272/1995; 276/1995; 431/1995;
467/1995; 490/1995; 657/1995; 673/1995; 722/1995; 915/1995; 916/1995;
918/1995; 938/1995; 946/1995; 1181/1995; 1242/1995; 1257/1995;
1318/1995; 1378/1995; 1379/1995; 1380/1995; 1587/1995; 11/1996;
58/1996; 164/1996; 359/1996; 430/1996; 456/1996; 457/1996; 467/1996;
474/1996; 475/1996; 476/1996; 477/1996; 478/1996; 479/1996; 480/1996;
481/1996; 482/1996; 483/1996; 562/1996; 575/1996; 607/1996; 608/1996;
609/1996; 610/1996; 619/1996; 630/1996; ~~639/1996~~; 679/1996; 679/1996;
680/1996; 681/1996; 682/1996; 682/1996; 684/1996; 685/1996; 686/1996;
687/1996; 688/1996; 689/1996; 789/1996; 824/1996; 849/1996; 868/1996;
887/1996; 888/1996; 889/1996; .

Sala das Sessões,

Arselino Tatto

Vereador

Lider da Bancada do P.T.



EP

851
8F10.10

3. 10. 10

10. 10. 10

SEGUE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 13 1161 1.01 a 1

n.º 13

1161

1.01 a 1

10

INÁCIO VEIGA

Oficial Legislativo

RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº13.....

do processo nº178..... de 19.....93.....16, 1, 01..... (a)B.....

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

16/01/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEGUIE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha . 14 e 15

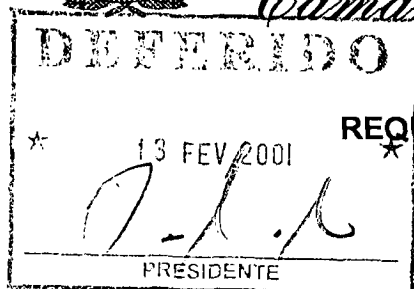
Em ... 21.1.02.101 ...

(a) 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo



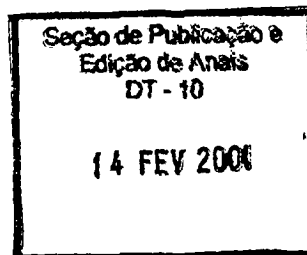
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0085/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador Arselino Tatto sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT





Câmara Municipal de São Paulo

PL nº 178/1993 - Dispõe sobre a alfabetização de funcionários públicos municipais e dá outras providências.

PL nº 302/1993 - Dispõe sobre a gratuidade do sepultamento e dos meios a ele necessários, dos ~~municípios que~~ doarem os seus órgãos.

PL nº 303/1993 - Dispõe sobre a criação de cadastro municipal de empresas imediatas de participarem de licitações e de contratar com a administração, e dá outras providências.

PL nº 327/1993 - Dispõe sobre a criação de sistema bilhetado para ônibus municipais e dá outras providências. *ILEG*

PL. Nº 326/1993

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de ecologia nas escolas municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular e dá outras providências. *ILEG*

PL. Nº 327/1993

Ementa: Dispõe sobre a isenção de IPTU aos proprietários de terrenos onde existam campos de futebol de várzea e dá outras providências.

PL. Nº 338/1993

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento de IPTU e taxas de conservação e limpeza pelos proprietários de imóveis alugados para fins residenciais e dá outras providências. *ILEG*

PL. Nº 524/1993

Ementa: Condiciona a concessão de Alvará de funcionamento de edifício de uso público às adaptações à deficientes físicos e dá outras providências.

PL. Nº 599/1993

Ementa: Dispõe sobre tarifas especiais para professores da rede oficial de ensino e dá outras providências. *multa - CONT.*

PL. Nº 659/1993

Ementa: Altera o artigo 1º da lei nº 11.250, de 01 de outubro de 1992 e dá outras providências.

PL. Nº 805/1993

Ementa: Denomina Agripino Tenório, a atual Av. do Rio Bonito - A.R. Capela do Socorro, e dá outras providências.

PL. Nº 350/1994

Ementa: Revoga em todos os seus termos a Lei nº 11.623/94 e dá outras providências.

PL. Nº 615/1994

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento de incineradores na Cidade de São Paulo e dá outras providências. *multa - CONT*

PL. Nº 44/1995

Ementa: Revoga em todos os seus termos a Lei nº 11.720/1995, e dá outras providências.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricada sob
nº 16
Em 05/01/05
Ass: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-178 ⁹³ de 20 ⁰⁵ / 01 / 05 (a) ¹⁶

Eva Podci.
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

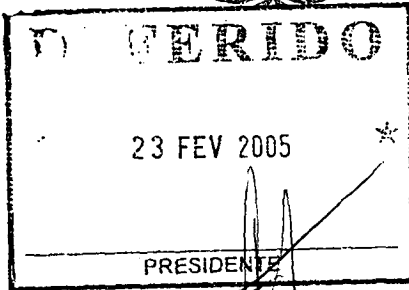
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 17 e 18
Em 14/03/05
Ass: _____


Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

Carla M. Falcão
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

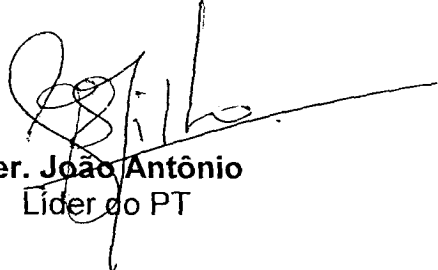


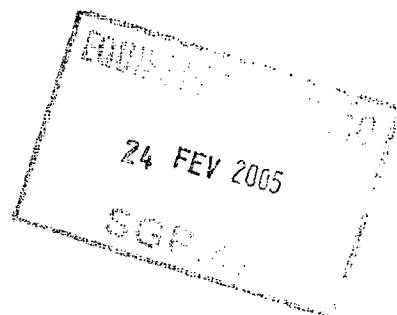
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO 1993

Matéria

Número

PL

13

18

39

40

46

63

79

100

142

143

178

302

303

320

323

326

327

Seguente (nome(s), nome
data, endereço) e filio
do (nome) e endereço sou
nº
Em 05/01/09
Ass:

Ernesto
Assistente Parlamentar
RF 160.453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo n.º 01-178 ⁹³ de 20 05 / 01 / 09 (a)

Eva ~~Pereira~~
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

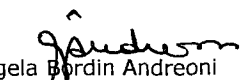

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Junhado(s), nesta det.,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 20 23 01 109

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentarista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo 01-178 de 1993 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 24/02/1997
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 20 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

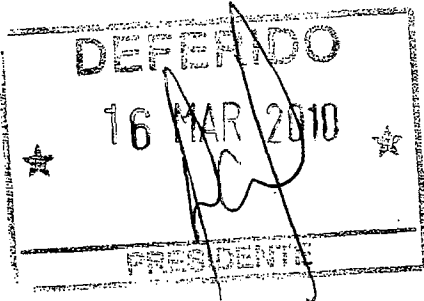
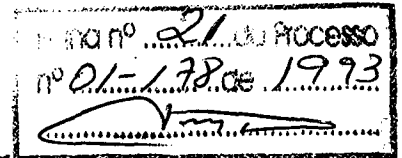
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 21-23 19/03/10

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

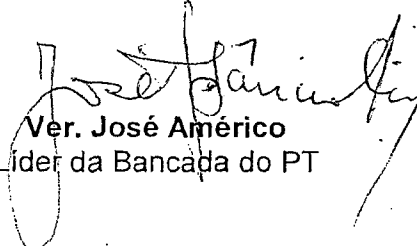


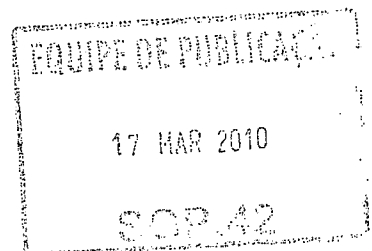
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em

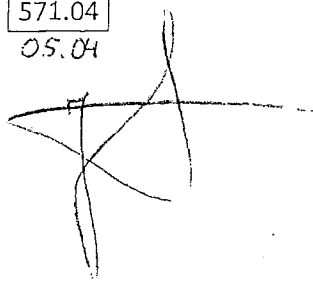

Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 22 do Processo
 nº 01.128.08/993
 1993

PDL	PR	PLO
1993	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

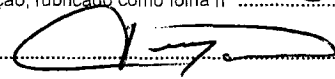
PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
42.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 01-128 de 1993 19.03.10 (a) 

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12/03/10

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

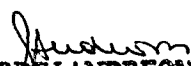
Atenciosamente



Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

27/04/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



28/04/10 17:00

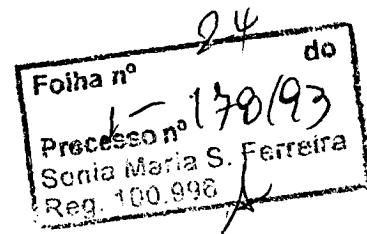
ASS: *[Signature]*

Perquisa getuade
 Isis
 20/08/10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 24 A 29.08.10 31/08/10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0178/93

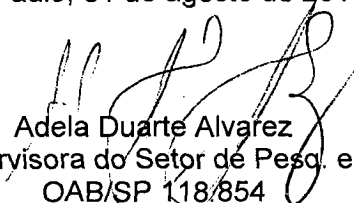
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.058, de 10 de outubro de 2005, que institui o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo – MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;
- Decreto nº 43.052, de 4 de abril de 2003, que cria os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA's.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesc. e Análise Prévia
OAB/SP 118/854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14058

Total de referências : 1

Folha nº	25	do
Processo nº	140193	
Sonia Maria S. F.		
Reg. 100.990		

1/1

Título: LEI Nº 14.058 10/10/2005 ([ver documento](#))

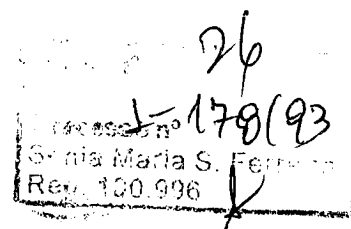
Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 110/2005 ([ver documento](#))

Autor(es): Paulo Fiorilo

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.058, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 110/05, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Institui o programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O MOVA tem como principal objetivo o combate ao analfabetismo existente entre jovens e adultos na cidade de São Paulo, proporcionando para tanto, o atendimento daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias à execução do programa ora instituído, ficando autorizada a firmar convênios com entidades assistenciais, sociedades e associações regularmente constituídas, nos termos da Lei nº 7.693, de 6 de janeiro de 1972, e em conformidade com as diretrizes político-educacionais traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá permanentemente o Fórum Municipal do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos e os Fóruns Regionais do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos, congregando parceiros e colaboradores do MOVA/SP, como instância de diálogo, planejamento e avaliação do programa.

Parágrafo único. Os Fóruns Regionais de que trata o "caput" deste artigo estarão vinculados às respectivas Coordenadorias de Educação.

Art. 4º Poderá ser concedido auxílio financeiro às entidades conveniadas, no valor a ser fixado em termo próprio, por classe a ser instalada.

§ 1º As classes serão agrupadas em núcleos.

§ 2º A entidade conveniada poderá contar com mais de um núcleo, sendo que a subordinação destes, no aspecto administrativo e pedagógico, será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O auxílio financeiro previsto neste artigo destinar-se-á, exclusivamente, ao custeio das despesas oriundas do funcionamento das classes instaladas, conforme planilha de custos previamente analisada e aprovada pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O acompanhamento técnico-pedagógico e o acompanhamento da execução dos convênios a que se refere o art. 2º desta lei caberão às Coordenadorias de Educação, sob orientação e coordenação da Diretoria de Educação Técnica - DOT/CONAE.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares, objetivando o desenvolvimento do programa ora instituído.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2005.

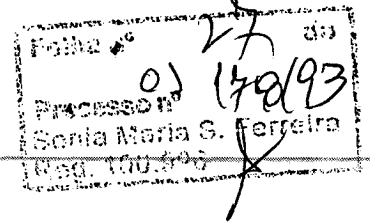
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 43052

Total de referências : 1



1/1

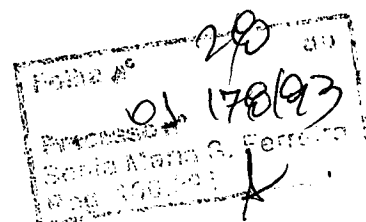
Título: DECRETO Nº 43.052 04/04/2003 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Cria os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA's.

Revogação: Revoga o Decreto nº 33.894/1993.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 35.456/1995.; ([ver documento](#))Revoga o Decreto nº 36.367/1996. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 43.052, DE 4 DE ABRIL DE 2003



Cria os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as diretrizes da política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação, consubstanciadas na democratização do acesso e da permanência, democratização da gestão e qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar-se o acesso ao ensino fundamental dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursá-lo e concluí-lo na idade própria, assim como de implantar-se programas de educação especialmente dirigidos a esses educandos, com ênfase na preparação para o mundo da cultura e na orientação para o mundo do trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer CME nº 10/02, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 7 de novembro de 2002, que autorizou o funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criados os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs, diretamente vinculados aos Núcleos de Ação Educativa - NAEs, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos promoverão cursos de ensino fundamental, articulados com a educação profissional de nível básico, atendidos os interesses da comunidade e as peculiaridades locais.

§ 1º. Os cursos serão organizados em dois ciclos, compostos por quatro módulos, e desenvolvidos em oito semestres.

§ 2º. A educação profissional de nível básico poderá ser desenvolvida mediante convênios ou acordos com empresas e entidades, públicas ou privadas.

Art. 3º. A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos caberão à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Núcleos de Ação Educativa - NAEs, sob a coordenação e orientação da Diretoria de Orientação Técnica - DOT.

Art. 4º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos serão instalados em prédios municipais, adaptados ou construídos para esse fim, ou em prédios locados ou cedidos por órgãos públicos e entidades particulares, mediante convênios e acordos de cooperação, nos termos da legislação em vigor.

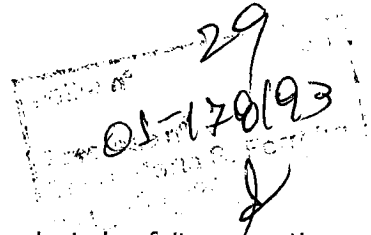
Art. 5º. Para fins de designação de professores do ensino fundamental e demais servidores técnicos, administrativos e operacionais, ficam os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos equiparados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º. Os atuais Centros Municipais de Ensino Supletivo - CEMEs passam a denominar-se Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs, que deverão organizar-se e reformular a estrutura de funcionamento dos cursos de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as disposições estabelecidas pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

Art. 8º. Os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos passarão a vincular-se às Coordenadorias de Educação criadas pela Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, quando forem instaladas, cabendo-lhes a supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico dos referidos centros, mantida a coordenação e orientação da Diretoria de Orientação Técnica - DOT, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003 em relação ao disposto no seu artigo 6º, revogados os Decretos nº 33.894, de 16 de dezembro de 1993, nº 35.456, de 30 de agosto de 1995, e nº 36.367, de 6 de setembro de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

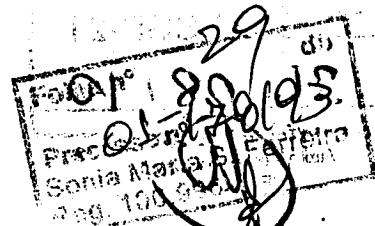
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003 em relação ao disposto no seu artigo 6º, revogados os Decretos nº 33.894, de 16 de dezembro de 1993, nº 35.456, de 30 de agosto de 1995, e nº 36.367, de 6 de setembro de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

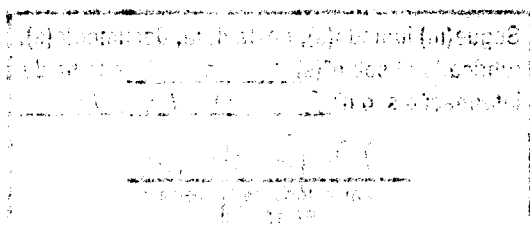
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de abril de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



RECEBIDO SGP-21
Em 31/08/10

Maria José de Oliveira
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 50536

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) — a — e folha de
informação sob nº 30. 02/01/2013

Mª José
Maria José de Oliveira
RF 10.840



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

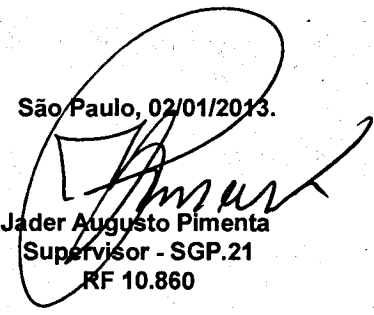
Papel para informação, rubricado como folha nº 30
do processo nº 178 de 1993, 02 / 01 / 2013 (a) Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

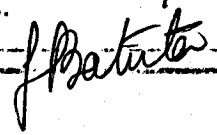
À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>22/03/2013</u> Arquivado novamente em <u>03/01/2013</u> Com <u>30</u> folhas.
--



José Sousa Ballete - RF 11.092
Técnico Administrativo

MFN 17

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 31 e folha de informação
sob nº 32 14.03.2012

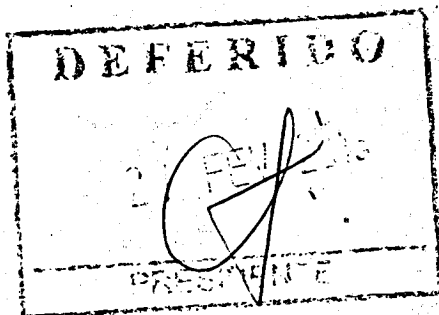
Ellete
Ellete Lopes Silveiro
RF 11.393 - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 31 do Processo
nº 01-178 de 1993

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00091/2013

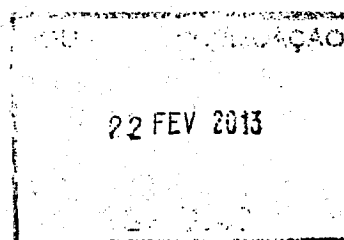
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL378/12, PL 430/12 e PR 011/12

Sala das Sessões, em



Alfredinho
Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01.178

de 2013

14, 03

Papel para informação, rubricado como folha nº

2013

(a)

908 A

32

Clit L-S

Elieito Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

14/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

18/3/13

Kardec Izidorio de Andrade
Assistente Parlamentar

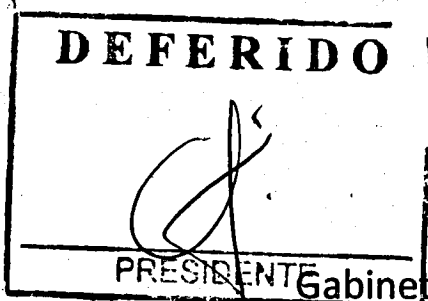
À SGP - 21
213113
Solange

Solange Raimona dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
33 a 37 e folha de informação
sob nº 38. 21.5.14
Ass: *cc*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Assinado em
16/05/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 33 do proc
Nº 01-178-0298

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00697/2014

REQUEIRO, em conformidade com o artigo 223 da Resolução nº 02 de 1991, a reconsideração do desarquivamento dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, constantes do RDF nº 91/2013 que, por equívoco, voltaram a regular tramitação.

- 343/1991
- 344/1991
- 345/1991
- 346/1991
- 366/1991
- 421/1991
- 438/1991
- 440/1991
- 535/1991
- 536/1991
- 537/1991
- 563/1991
- 606/1991
- 608/1991
- 613/1991
- 632/1991

CMSP - 93P.22 - 14/05/2014 - 15:51 - 007169 - 1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 34 do proc
Nº 01.178 de 93
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 9/1992
- 40/1992
- 41/1992
- 52/1992
- 57/1992
- 148/1992
- 245/1992
- 276/1992

- 12/1993
- 13/1993
- 18/1993
- 39/1993
- 46/1993
- 63/1993
- 73/1993
- 79/1993
- 100/1993
- 142/1993
- 143/1993
- 178/1993
- 303/1993
- 327/1993
- 524/1993
- 599/1993
- 659/1993
- 740/1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 35 do proc
Nº 01-178 de 93
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 350/1994

- 29/1995

- 206/1995

- 272/1995

- 276/1995

- 673/1995

- 722/1995

- 915/1995

- 946/1995

- 1181/1995

- 1242/1995

- 1318/1995

- 58/1996

- 430/1996

- 619/1996

- 630/1996

- 679/1996

- 683/1996

- 686/1996

- 688/1996

- 689/1996

- 824/1996

- 888/1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 36 do proc

Nº 01.178 de 93

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

- 70/1997
- 262/1997
- 383/1997
- 453/1997
- 734/1997
- 894/1997
- 1131/1997

- 245/1998
- 407/1998
- 708/1998

- 22/1999
- 154/1999
- 452/1999

- 179/2000
- 180/2000

- 242/2001
- 401/2001
- 536/2001
- 542/2001
- 552/2001
- 648/2001
- 676/2001



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

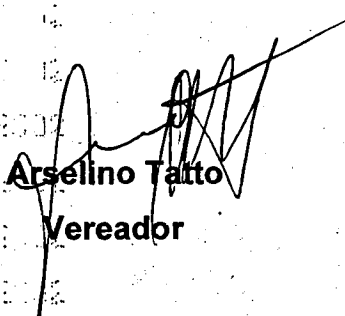
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

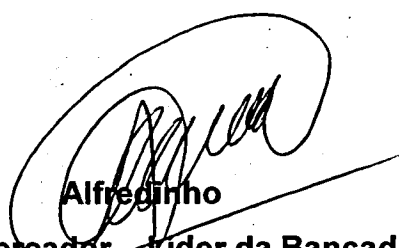
Folha nº 37 do proc
Nº 01-178 de 93

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 36/2002
- 218/2002
- 251/2002
- 404/2002
- 480/2002
- 506/2002
- 508/2002
- 509/2002
- 510/2002
- 511/2002
- 512/2002
- 527/2002
- 575/2002
- 606/2002

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Arselino Tatto
Vereador


Alfredinho
Vereador - Líder da Bancada

SRM/srm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 38

do processo n.º 01-178/93 21/5/2014 (a) CO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Encaminho os autos para arquivamento, conforme RDS nº 013-697/2014,
numerado como folha(s) nº 33 do presente processo.

20/05/2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 39 02/06/14
.....

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RE 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39
do processo **01-178 de 1993** 02/06/2014

Lina A. M. Gumauskas
RP 100927

Obs.: Entre as folhas nº 2 e 3 há uma xerox de jornal "Diário Popular" de 09/11/1992, 'Aula sai da Escola para os cemitérios'. As falhas contidas no preenchimento da numeração de folhas foram aceitas quando do primeiro arquivamento, anterior ao ano 2000. Antes da vigência do Ato 740/2001 de 14/11/2001.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **14/03/2013**
Arquivado novamente em **02/06/2014**

Com 39 fls.

O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RP 100927